



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 160, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR
DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO
DE ASSÚ/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa mencionado, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz:

I – Elaborar, em conjunto com a coordenação municipal, o plano de ação municipal do programa, com diretrizes, estratégias e metas;

II – Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa Criança Feliz;

III - Articular ações que promovam a atenção integral às famílias participantes do programa, prezando pelo interesse superior da criança em sua condição cidadã, com respeito ao seu contexto familiar e sociocultural;

IV - Favorecer a qualidade e eficiência das políticas públicas, otimizando recursos e evitando sobreposição de ações.

V – Definir estratégias intersetoriais para garantir o acesso do público-alvo ao Programa, promovendo a identificação das famílias que estejam no perfil e o encaminhamento para inclusão;

VI – Contribuir para a identificação das demandas apresentadas pelas famílias ou pelos territórios atendidos;

VII – Desenvolver ações complementares relacionadas aos objetivos do Programa;

VIII - Deliberar e aprovar propostas do Grupo Técnico, como: definição do cronograma de reuniões intersetoriais, estabelecimento de fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares, participação em ações coletivas de cunho intersetorial, e viabilização de atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitantes do programa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

IV - Estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte administrativo e técnico destinados à operacionalização do Programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto com a seguinte representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

Titular- Andreia Raiane Montenegro Costa

Suplente – Maria Luiza da Costa Pajeú

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Micaelly Suysila Corenga dos Santos

Suplente - Franciant Karla Hallyne da Silva Galvão Bezerra

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Maria Eduarda Kariiedja Castro Macedo Medeiros

Suplente – Bárbara Taina Santos de Medeiros

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º A função de membro representante é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento das ações intersetoriais do Programa Criança Feliz, o Comitê Gestor realizará reuniões bimestrais.

Parágrafo único - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú/RN, 07 de dezembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021